

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PE-014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

No dia 12 de Janeiro de 2024, no(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA, inscrito(a) no CNPJ 10.790.639/0001-71, com sede à n° CEP - - Açailândia-MA neste ato legalmente representado por Halan Jefferson dos Santos Nobre, portador do CPF n° 00286236303, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: UNIFORSEG LTDA

CNPJ: 41.173.291/0001-05

Representante: MATHEUS MACIEL MORAIS

Telefone: (99) 9191-2224

Email: mmmorais2244@hotmail.com

Endereço: AVENIDA SANTA LUZIA, 400 - CENTRO, Açailândia - MA - 65930-000

Item: 7

Quantidade: 70,00

Unidade: UNID.

Marca: SERVICO

Modelo: SERVICO

Preço Unitário: R\$ 93,35

Valor Total: R\$6.534,50

Descrição: CAMISA ADMINISTRATIVO MASCULINO: CAMISA PROFISSIONAL MASCULINA, MATERIAL TRICOLINE, MANGA LONGA, COM FECHAMENTE EM BUTÃO, NA COR AZUL MARINHO, UM BOLSO DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO BORDADO COM A LOGOMARCA DO SAAE EM BRANCO. TAMANHO Nº 2, 3, 4, 5, 6.

Item: 9

Quantidade: 10.00

Unidade: UNID.

Marca: SERVICO

Modelo: SERVICO

Preço Unitário: R\$ 269,90

Valor Total: R\$2.699,00

Descrição: MACAÇÃO PROFISSIONAL, MATERIAL TECIDO JEANS, COR AZUL COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAL E DOIS BOLSOS TRAZEIROS, COM PASSADOR, ESTAMPADO NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DA COXA O NOME SAAE DO LADO ESQUERDO. Nº 38, 40, 42, 44, 46.

Total: R\$ 9.233,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12/01/2025, a contar do dia 12/01/2024.

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas parte

Halan Jefferson dos Santos Nobre DIRETOR EXECUTIVO

> UNIFORSEG LTDA 41.173.291/0001-05



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Agailandia - MA Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023 SRP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 003/PE-014/2023

Em 12 de janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, sob o regime de compras pelo SRP- Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: UNIFORSEG

CNPI: 41.173.291/0001-05

Endereço: AVENIDA SANTA LUZIA, 400, centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

(DDD) Telefone: (99) 99191-2224

E-mail: mmmorais2244@hotmail.com

Nome do representante legal: Matheus Maciel Morais

Cédula de identidade/órgão emissor: 0470093320122 SSP/MA

CPF: 612.963.643-13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VÁLOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CAMISA ADMINISTRATIVO MASCULINO: CAMISA PROFISSIONAL MASCULINA, MATERIAL TRICOLINE, MANGA LONGA, COM FECHAMENTE EM BUTÃO, NA COR AZUL MARINHO, UM BOLSO DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO BORDADO COM A LOGOMARCA DO SAAE EM BRANCO. TAMANHO Nº 2, 3, 4, 5, 6.	PRÓPRIA	UNID.	70	93,35	6.534,50
09	MACACÃO PROFISSIONAL, MATERIAL TECIDO JEANS, COR AZUL COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAL E DOIS BOLSOS TRAZEIROS, COM PASSADOR, ESTAMPADO NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DA COXA O NOME SAAE DO LADO ESQUERDO. Nº 38, 40, 42, 44, 46.	PRÓPRIA	UNID.	10	269,90	2.699,00
	VALOR TOTAL					9.233,50



Serviço Autónomo de Água e Esgoto Apaliandia - MA Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes

promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de prestador de materiais em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Autarquia Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de entrega dos materiais onde serão detalhados os materiais e qualidades para a entrega; meio de fax ou outro meio;

2.2. O Órgão Gerenciador convocará O fornecedor dos materiais para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da

convocação.

2.2.1. Se O fornecedor dos materiais com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores de materiais classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades

previstas nesta ata e no edital.

- 2.3. Os prazos de entrega dos materiais do referido objeto deverão ser no prazo máximo em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega podendo ser prorrogados, a critério da contratante desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 2.4. Os materiais objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.
- 2.5. Entrega dos materiais será requisitada, conforme a necessidade da Autarquia Requisitante, e deverão ser encaminhados/direcionados nos endereços e condições retro mencionados.
- 2.6. Quando solicitado os materiais, o fornecedor deverá entregar os mesmos nos locais que estão disponíveis pela Autarquia Requisitante.
- 2.7. Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, ser considerada inexecução contratual. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1. O fornecedor dos materiais será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Acallandia MA Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor dos materiais durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o fornecedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o

valor adjudicado.

4.2. O fornecedor dos materiais que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 O fornecedor dos materiais que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal.

4.3. O fornecedor dos materiais não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O fornecedor dos materiais obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração,

para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O fornecedor dos materiais deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecedor dos materiais objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de

Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do fornecedor dos materiais, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o fornecedor dos materiais para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar O fornecedor dos materiais quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas

condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do fornecedor dos materiais e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo fornecedor dos materiais, sem qualquer ônus para a

esta Administração.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Agallanda - MA Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega da ordem de materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada

deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante,

comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.7. Para cada ordem de prestador de materiais, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Acailândia-MA

CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

7.1. O fornecedor dos materiais que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de fornecedores de materiais municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Precos.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 O fornecedor dos materiais que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do fornecedor dos materiais, implicará na aplicação

também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PRECOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no

art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Órgão Gerenciador, através do seu Diretor Geral, promover necessárias negociações junto aos fornecedores dos materiais, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor dos materiais visando a

negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação O fornecedor dos materiais será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores de materiais, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor dos materiais não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador

requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o fornecedor dos materiais do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de prestador de materiais dos materiais.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do fornecedor dos materiais, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores dos materiais, visando igual oportunidade

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 9.1. O fornecedor dos materiais terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:
- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



Serviço Autónomo de Água e Esgoto Acaillándia - MA Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailándia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoantes dispõe as condições da Cláusula Oitava.

f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.

h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de

Registro de Preços.

i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestador de materiais, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

j) O fornecedor dos materiais poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,

decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor dos materiais será feita por

escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso de o fornecedor dos materiais encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do prestador de materiais, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O fornecedor dos materiais poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,

decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do fornecedor dos materiais para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecedor dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório casa não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o fornecedor de materiais, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações

posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo fornecedor dos materiais que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Acaillandia - MA Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao fornecedor dos materiais beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecedor dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes

da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

12.1. O(s) preço(s) do(s) materiais(s) registrado(s) com indicação do(s) prestador de materiais(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A integra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º,

XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contídas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, 12 de janeiro de 2024.

Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto Halan Jefferson dos Santos Nobre Diretor Geral/SAAE Portaria n° 364/2021- GAB



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

Documento assinado digitalmente

MATHEUS MACIEL MORAIS Data: 17/01/2024 16:40:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

> **UNIFORSEG LTDA** CNPI: 41.173.291/0001-05 Matheus Maciel Morais CPF: 612.963.643-13 Adminitrador

Testemunhas: tenua Sitian Java Diegens CPF: 619949703-16 Nome: Eleous



DIÁRIO OFICIAL Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1899/2024, AÇAILÂNDIA,MA, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 62 PÁGINAS

	SUMÁRIO					
AND PROPERTY OF PERSONS ASSESSMENT OF THE PE	PODER EXECUTIVO COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO					
	TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E. 063/2023	4				
	EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.10 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0309.3 HOMOLOGAÇÃO	4				
	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 063/2023 TOMADA DE PREÇO LAUDO DE JULGAMENTO TP 16/2023					
	GABINETE DO PREFEITO DECRETOS DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.	9				
	SAAE PREGÃO ELETRONICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024					
	EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	10 10				
	SRP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/PE-014/2023					
	EDITAL EDITAL Nº 20, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 – SME - RETFICADO					



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, 12 de janeiro de 2024.

Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto Halan Jefferson dos Santos Nobre Diretor Geral/SAAE Portaria n° 364/2021- GAB

> NR COMÉRCIO LTDA CNPJ: 30.697.423/0001-73 30.697.423/0001-73 CPF: 035.465.819-03 Adminitrador

Testemunhas:		
Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	

PREGÃO ELETRONICO

SRP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PE-014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 SRP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PE-014/2023

Em 12 de janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ n° 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria n° 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, sob o regime de compras pelo SRP- Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: UNIFORSEG

CNPJ: 41.173.291/0001-05

Endereço: AVENIDA SANTA LUZIA, 400, centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

(DDD) Telefone: (99) 99191-2224

E-mail: mmmorais2244@hotmail.com

Nome do representante legal: Matheus Maciel Morais



Cédula de identidade/órgão emissor: 0470093320122 SSP/MA

CPF: 612.963.643-13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CAMISA ADMINISTRATIVO MASCULINO: CAMISA PROFISSIONAL MASCULINA, MATERIAL TRICOLINE, MANGA LONGA, COM FECHAMENTE EM BUTÃO, NA COR AZUL MARINHO, UM BOLSO DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO BORDADO COM A LOGOMARCA DO SAAE EM BRANCO. TAMANHO N° 2, 3, 4, 5, 6.	PRÓPRIA	UNID.	70	93,35	6.534,50
09	MACACÃO PROFISSIONAL, MATERIAL TECIDO JEANS, COR AZUL COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAL E DOIS BOLSOS TRAZEIROS, COM PASSADOR, ESTAMPADO NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DA COXA O NOME SAAE DO LADO ESQUERDO. Nº 38, 40, 42, 44, 46.	PRÓPRIA	UNID.	10	269,90	2.699,00
	VALOR TOTAL				•	9.233,50

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

- 1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de prestador de materiais em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1. Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Autarquia Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de entrega dos materiais onde serão detalhados os materiais e qualidades para a entrega; meio de fax ou outro meio;
- 2.2. O Órgão Gerenciador convocará O fornecedor dos materiais para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 2.2.1. Se O fornecedor dos materiais com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores de materiais classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.
- 2.3. Os prazos de entrega dos materiais do referido objeto deverão ser no prazo máximo em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega podendo ser prorrogados, a critério da contratante desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 2.4. Os materiais objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.
- 2.5. Entrega dos materiais será requisitada, conforme a necessidade da Autarquia Requisitante, e deverão ser encaminhados/direcionados nos endereços e condições retro mencionados.
- 2.6. Quando solicitado os materiais, o fornecedor deverá entregar os mesmos nos locais que estão disponíveis pela Autarquia Requisitante.
- 2.7. Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, ser considerada inexecução contratual. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.1. O fornecedor dos materiais será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- 4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor dos materiais durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.
- 4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o fornecedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 4.2. O fornecedor dos materiais que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 O fornecedor dos materiais que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 4.3. O fornecedor dos materiais não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- 4.4. O fornecedor dos materiais obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
- 4.5. O fornecedor dos materiais deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecedor dos materiais objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
- 5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o sequinte:
- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do fornecedor dos materiais, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o fornecedor dos materiais para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar O fornecedor dos materiais quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do fornecedor dos materiais e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.
- 5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo fornecedor dos materiais, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

- 6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega da ordem de materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.
- 6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991
- 6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a



regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.7. Para cada ordem de prestador de materiais, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

- 7.1. O fornecedor dos materiais que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de fornecedores de materiais municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 O fornecedor dos materiais que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- 7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do fornecedor dos materiais, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Órgão Gerenciador, através do seu Diretor Geral, promover necessárias negociações junto aos fornecedores dos materiais, observadas as condições seguintes:
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor dos materiais visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 8.3.1. Frustrada a negociação O fornecedor dos materiais será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores de materiais, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor dos materiais não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.
- 8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o fornecedor dos materiais do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de prestador de materiais dos materiais.
- 8.4.2. Ocorrendo a liberação do fornecedor dos materiais, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores dos materiais, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 9.1. O fornecedor dos materiais terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:
- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo



estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoantes dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestador de materiais, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O fornecedor dos materiais poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- I) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor dos materiais será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento:
- n) No caso de o fornecedor dos materiais encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do prestador de materiais, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O fornecedor dos materiais poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do fornecedor dos materiais para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecedor dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório casa não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o fornecedor de materiais, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- 10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- 10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.
- 10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo fornecedor dos materiais que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.1.2. Caberá ao fornecedor dos materiais beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecedor dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. O(s) preço(s) do(s) materiais(s) registrado(s) com indicação do(s) prestador de materiais(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5°, § 1°, do Decreto nº 140/2017.
- 12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6°, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à



espécie, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, 12 de janeiro de 2024.

Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto Halan Jefferson dos Santos Nobre Diretor Geral/SAAE Portaria n° 364/2021- GAB

UNIFORSEG LTDA
CNPJ: 41.173.291/0001-05
Matheus Maciel Morais
CPF: 612.963.643-13
Adminitrador





Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações CEP: 65930-000 - Açailândia-MA www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa Prefeito Municipal Renan Rodrigues Sorvos Procurador-Geral do Município